



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

‘PARECER TÉCNICO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO DE
ITAPEJARA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

PRESIDENTE: João Carlos Venturin

MEMBRO: Marcus Vinicius Braz Santos

SECRETARIO: Marcio Edriano Rottini

Assunto: Projeto de Lei 17/2024, de autoria do Executivo, cuja súmula “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.”

Relator: João Carlos Venturin

INTERESSADO: Douto Plenário do Poder Legislativo de Itapejara D'Oeste – PR.

1.0 Relatório

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, nos termos do Art. 183 a 191 do Regimento Interno desta Casa de Leis, reuniram-se na data de hoje, para analisar e emitir Parecer sobre: 17/2024 “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.”

2.0 Voto do Relator

Conforme disposto no Art. 39 do R.I desta Casa de Leis Art. 39. “*Compete à comissão de finanças e orçamento emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e especialmente sobre:*”

I - A proposta orçamentária, opinando sobre as emendas apresentadas;

II – contas anuais do Município; (Redação dada pela Resolução 002/2008)

III - As proposições referentes à matéria tributária, abertura de crédito e empréstimos públicos e as que direta ou indiretamente alterem a receita ou a despesa do município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito público;



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

IV - Os balancetes e balanços da prefeitura, acompanhando por intermédio, destes andamento das despesas públicas; V – as proposições que fixem ou aumentem os vencimentos do funcionalismo e que fixem e atualizem os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e dos Vereadores.”

O Projeto de Lei do Poder Executivo nº 17 de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Itapejara d'Oeste, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências, foi encaminhado a esta Comissão de Finanças e Orçamento para análise e emissão de parecer, conforme as normas regimentais. Após a análise detalhada, constatamos que o projeto está em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município de Itapejara d'Oeste e demais legislações pertinentes.

O projeto estabelece as diretrizes orçamentárias que orientarão a elaboração e execução do orçamento do município para o exercício de 2025, visando o equilíbrio fiscal e a eficiência na aplicação dos recursos públicos. Do ponto de vista financeiro e orçamentário, verificamos que as diretrizes propostas no projeto são coerentes com a realidade fiscal do município e adequadas às previsões de receita e despesa para o próximo exercício.

As metas fiscais estabelecidas são realistas e compatíveis com o cenário econômico atual, garantindo a responsabilidade na gestão fiscal e o cumprimento das obrigações financeiras do município. Foi realizada audiência pública conforme requerida no parecer jurídico do projeto no dia 03/06/2024, às 19h, proporcionando transparência e participação da comunidade na discussão das diretrizes orçamentárias. A participação popular é um elemento fundamental para assegurar a legitimidade das decisões orçamentárias e a adequação das políticas públicas às necessidades da população.

Adicionalmente, destacamos que o parecer jurídico do projeto menciona a necessidade de relatório fiscal, aguardando apenas a confirmação ou dispensa deste parecer. Tal dispensa é fundamentada na legislação vigente e nas normas internas da Câmara Municipal, não comprometendo a transparência e a clareza das informações orçamentárias.

Diante do exposto, considerando a regularidade jurídica, a viabilidade financeira e orçamentária, e a transparência do processo com a realização de audiência pública, esta Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei do Poder Executivo nº 17 de 2024.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

3.0 Conclusão

Ante o exposto, emito parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei 17/2024 do Poder Executivo, estando este projeto apto para apreciação em Plenário.

Este é o parecer, salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Expeça-se aos interessados.

Itapejara D'Oeste, Paraná, 04/06/2024

João Carlos Venturin () favorável ao parecer () desfavorável ao parecer
Presidente

Marcus Vinicius Braz Santos () favorável ao parecer () desfavorável ao parecer
Membro

Marcio Edriano Rottini () favorável ao parecer () desfavorável ao parecer
Secretário